



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (INSUMOS DE COPEIRAGEM) – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	
Vigência:	De 19/05/2025 até 20/10/2025. Podendo ser prorrogado
Valor total:	R\$308,75
Processo Administrativo nº:	28.549/2024
Origem:	Dispensa PRD nº 1242/2024 – Art. 75, II (Lei 14.133/21)

TERMO ADITIVO Nº 015/2025 A ATA Nº 031/2024

Aos 19 de maio do ano de 2025, e, conforme disposto nas normas da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, o MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro, na cidade de Imigrante/RS, inscrita no CNPJ nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERMANO STEVENS, brasileiro, e a empresa SUPERMERCADO IDEAL LTDA., inscrita no CNPJ 40.618.599/0001-46, estabelecida na Av. Dr. Ito João Snel, nº 855, bairro Centro, Imigrante/RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO TREVISOL, ajustam entre si o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços visando a aquisição de itens de gêneros alimentícios – insumos de copeiragem – SRP – Sistema Registro de Preços, conforme item(ns) e demais especificações contidas no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
4	ERVA-MATE, 1kg. Prazo de validade de no mínimo 3 meses. Marca de Referência: qualidade similar à Erva mate Rei Verde.	25	UNIDADE	R\$ 12,35	R\$308,75
Valor Total Estimado:					R\$308,75

Cláusula III - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:

§1º - O Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período 19 de maio de 2025 até 20 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA VII – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente é de até R\$308,75.

CLÁUSULA XVI – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Imigrante, 19 de maio de 2025.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante

Supermercado Ideal Ltda.
DETENTORA DA ATA